

novembro de 1993.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira  
- PREFEITO -

LEI Nº 353/93.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de TACAIMBÓ para o período de 1994 e 1997.

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de TACAIMBÓ, para o período de 1994 a 1997, constituído pelos anexos desta lei, será executado nos termos da lei de Diretrizes e Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.

Artigo 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo Municipal.

I - Instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim principal de dar-lhe o amparo necessário, bem como proporcionar-lhe condições para se tornar um cidadão útil à sociedade.

II - Garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

III - Garantir melhores

Condições de trabalho aos servidores municipais.

IV - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V - Garantir aos alunos das Escolas Municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absentismo;

VI - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

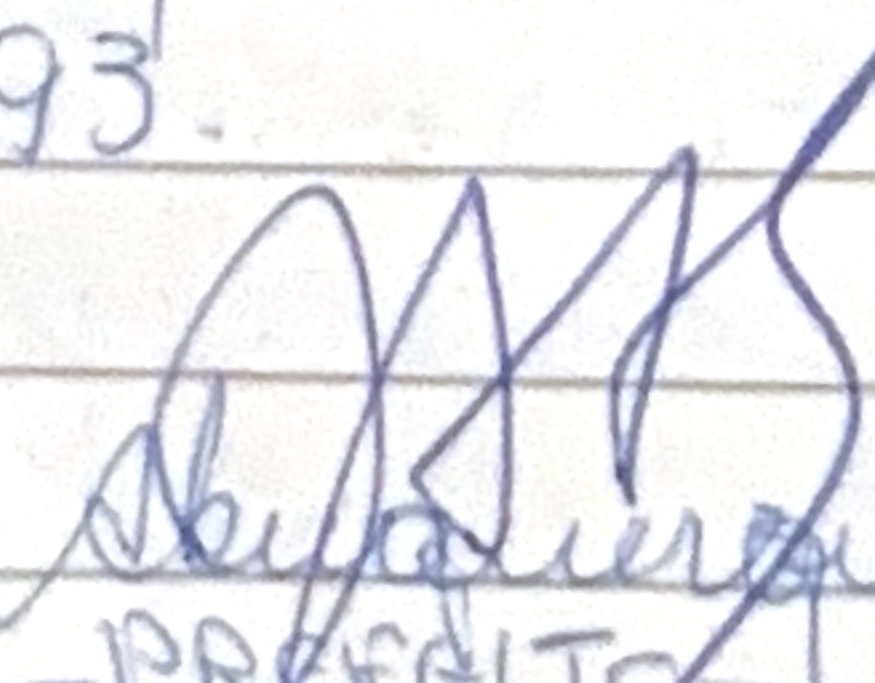
VIII - Realizar ou participar de campanhas de minimizar os efeitos da fome;

Artigo 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir no presente Plano Plurianual no que respeita aos objetivos às ações e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacaimbó, 04 de novembro de 1993.

Joaquim Antonio  da Silveira  
-PREFEITO-